



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

OFÍCIO Nº 601/2020/SEG

Colorado do Oeste RO, 18 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

GERCINO GARCIA SOBRINHO

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE RO

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, que **ALTERA A TABELA DO VALOR DO M² DO TERRENO POR NÍVEL VPN, DO ANEXO II, DA LEI Nº 2.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, que **ALTERA A TABELA DO VALOR DO M² DO TERRENO POR NÍVEL VPN, DO ANEXO II, DA LEI Nº 2.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de adequação/redução do valor do m² constante na Tabela do Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn, do Anexo II, da Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece a planta genérica de valores para a cobrança do imposto predial e territorial urbano deste município.

Pelos motivos supramencionados, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de dezembro de 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA A TABELA DO VALOR DO M² DO TERRENO POR NÍVEL VPN, DO ANEXO II, DA LEI Nº 2.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

LEI:

Art. 1º - A Tabela do Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn, do Anexo II, da Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Valor do m² do Terreno por Nível Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO		
NÍVEL	VALOR DO M² EM UPF	Valor do M²
1	6,05	428,22
2	4,12	291,61
3	2,75	194,65
4	2,10	148,64
5	1,75	123,87
6	0,90	63,70
7	0,35	24,77

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de dezembro de 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 18/12/2020 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **29792** e o código verificador **91C10A59**.

Docto ID: 29792 v1